



FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE 006/2024

RUBRICA P


**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024026/2024**  
**Pregão Eletrônico Nº 006/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024** – Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA

**OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**  
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

  
FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA P

Pastos Bons - MA, 5 de Novembro de 2025

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024**

À Contratada,

R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024026/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, firmado com a empresa R D DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 37.151.888/0001-73.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de Buffet e Lanches, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
José Burnett Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_  
PROC. N° PE 006 / 2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_



## JUSTIFICATIVA PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

### Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 275/2024

**Contratada:** R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45;

**OBJETO:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

### DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 275/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de buffet e fornecimento de lanches destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA.

Os serviços contratados são necessários à realização das atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, especialmente reuniões administrativas, capacitações, treinamentos, audiências públicas, conferências, eventos institucionais, ações intersetoriais e demais atividades desenvolvidas no âmbito da gestão pública municipal.

A disponibilização de alimentação adequada durante essas atividades constitui medida de suporte operacional indispensável à adequada execução dos eventos e ações administrativas, sobretudo em atividades de longa duração ou com participação de servidores, autoridades, representantes institucionais e membros da sociedade civil.

A eventual interrupção desses serviços comprometeria a organização e realização das atividades institucionais da Administração Municipal, impactando negativamente a continuidade das ações governamentais.

### DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme demonstrado nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular, satisfatória e contínua, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Pública.

A contratada demonstra capacidade operacional compatível com o objeto contratado, assegurando qualidade no fornecimento, pontualidade nas entregas e observância das especificações estabelecidas contratualmente.

Não há registros de falhas relevantes ou descumprimentos contratuais que comprometam a execução do objeto, circunstância que reforça a conveniência administrativa na manutenção da contratação.

### DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 0061/2024  
RUBRICA P



A prorrogação contratual revela-se necessária em razão da continuidade das atividades administrativas e institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, as quais demandam, de forma recorrente, os serviços de buffet e fornecimento de lanches.

A realização de novo procedimento licitatório, embora juridicamente possível, poderia acarretar descontinuidade na prestação dos serviços, além de custos administrativos adicionais e riscos operacionais relacionados à transição contratual.

Ademais, a continuidade com fornecedor já integrado às rotinas administrativas proporciona maior eficiência operacional, garantindo regularidade, padronização e previsibilidade no atendimento das demandas institucionais.

Dessa forma, a renovação contratual constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

#### **DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA**

A contratação originária decorreu de regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, assegurando ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A manutenção do contrato revela-se vantajosa considerando os aspectos operacionais, administrativos e econômicos envolvidos na execução do objeto.

A vantajosidade se evidencia especialmente:

- a) pela continuidade dos serviços sem interrupções;
- b) pela eliminação de custos administrativos com novo certame;
- c) pela manutenção da padronização dos serviços;
- d) pela previsibilidade dos custos contratuais;
- e) pela compatibilidade dos preços com o interesse público.

Dessa forma, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, tendo em vista a vantajosidade já demonstrada na manutenção da contratação vigente.

#### **DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

A renovação contratual revela-se medida mais econômica e eficiente, evitando:

- a) custos administrativos decorrentes de nova licitação;
- b) riscos de descontinuidade das atividades institucionais;
- c) prejuízos à execução das ações administrativas;
- d) dificuldades operacionais decorrentes de eventual substituição do fornecedor;
- e) perda da eficiência operacional já consolidada.

Assim, a manutenção do contrato atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

#### **DA ADEQUAÇÃO LEGAL**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 0061/2024  
RUBRICA P

A prorrogação contratual encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo admitida nos casos de serviços contínuos necessários à Administração Pública, desde que demonstrada a vantajosidade e a necessidade da continuidade contratual.

No presente caso, restam evidenciados:

- I – a necessidade contínua dos serviços;
- II – a regular execução contratual;
- III – a vantajosidade da prorrogação;
- IV – a compatibilidade com a legislação vigente.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024**, porquanto:

- I – assegura a continuidade das atividades institucionais da Administração Municipal;
- II – garante suporte operacional às ações e eventos promovidos pelo Município;
- III – mantém a eficiência operacional já consolidada;
- IV – preserva condições vantajosas para a Administração Pública;
- V – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
- VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 5 de Novembro de 2025

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº: \_\_\_\_\_  
PROC. Nº: PE 006/2024  
RUBRICA: \_\_\_\_\_



Pastos Bons – MA, 7 de Novembro de 2025

Para: Bernardino Rego Neto

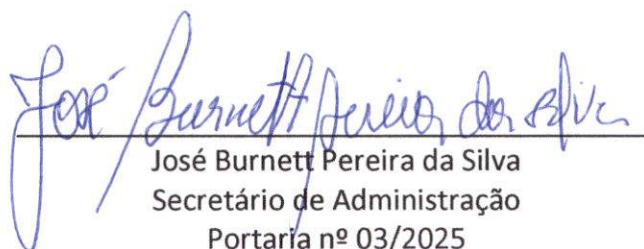
Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 275/2024 que objetiva 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° \_\_\_\_\_

PROC. N° PE 006/2024

RUBRICA



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato** nº 275/2024

**Contratada:** R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45;

**OBJETO:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Jurídica o Processo Administrativo nº 2024026/2024, referente ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e a empresa R D DE SOUSA.

O contrato administrativo em questão possui como objeto a prestação de serviços de buffet e fornecimento de alimentação institucional destinados às atividades administrativas promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, abrangendo reuniões institucionais, treinamentos, capacitações, conferências, eventos oficiais, ações administrativas internas e demais atividades inerentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A Administração Pública pretende promover a renovação do vínculo contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 11 de novembro de 2025 e 11 de novembro de 2026, mantendo-se o valor global de R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais).

Constam dos autos:

- A) justificativa administrativa demonstrando a necessidade da continuidade da contratação;
- B) comprovação da regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada;
- C) demonstração da existência de disponibilidade orçamentária;
- D) manifestação da autoridade administrativa competente;
- E) comprovação da permanência da vantajosidade administrativa da renovação contratual.

É o relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I – Dos princípios constitucionais aplicáveis aos contratos administrativos

A Constituição Federal consagrou a contratação pública como instrumento jurídico voltado à realização do interesse público, submetendo a atuação administrativa aos princípios constitucionais previstos no art. 37, caput.

Dispõe o referido dispositivo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA (R)



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

A norma constitucional acima não representa mera diretriz abstrata, mas verdadeiro comando normativo vinculante, impondo à Administração Pública atuação pautada pela racionalidade administrativa, eficiência gerencial e adequada aplicação dos recursos públicos.

No mesmo sentido, estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)”.

A finalidade constitucional da licitação e dos contratos administrativos não se limita à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, mas também compreende a preservação da continuidade administrativa, da eficiência operacional e da estabilidade das relações contratuais legitimamente constituídas.

Nesse contexto, a renovação contratual ora analisada deve ser compreendida como mecanismo legítimo de preservação do interesse público, especialmente diante da necessidade contínua dos serviços contratados para suporte das atividades administrativas do Município.

## II.II – Da possibilidade jurídica da renovação contratual na Lei nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinou expressamente a possibilidade de renovação dos contratos administrativos de fornecimentos contínuos e serviços contínuos.

Dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

A redação do dispositivo legal evidencia que a renovação contratual não constitui faculdade arbitrária da Administração, mas instrumento juridicamente autorizado para preservação da eficiência administrativa e da continuidade do interesse público.

Além disso, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE 006 / 2024

RUBRICA R



segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (...)."

A renovação contratual em análise encontra amparo direto nos princípios acima elencados, sobretudo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa.

### II.III – Da natureza contínua dos serviços contratados

Os serviços de buffet e fornecimento de alimentação institucional destinados à Secretaria Municipal de Administração possuem natureza contínua, considerando que integram o suporte operacional necessário ao funcionamento regular das atividades administrativas do Município.

A interrupção dos serviços contratados comprometeria a realização de reuniões institucionais, capacitações técnicas, eventos administrativos, ações governamentais e demais atividades essenciais ao funcionamento da máquina pública municipal.

O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento acerca da caracterização dos serviços contínuos.

Conforme o Acórdão nº 1214/2013 – Plenário:

“Serviços contínuos são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.”

Marçal Justen Filho leciona:

“O serviço contínuo é aquele destinado a atender necessidades permanentes da Administração Pública, cuja paralisação produz prejuízo à atividade administrativa ou compromete a satisfação do interesse coletivo.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Joel de Menezes Niebuhr ensina:

“A continuidade administrativa constitui valor jurídico protegido pelo regime jurídico dos contratos públicos, legitimando a prorrogação contratual quando demonstrada a permanência da necessidade pública.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo).

### II.IV – Da vantajosidade administrativa e da economicidade

A renovação contratual mostra-se vantajosa para a Administração Pública, especialmente porque evita:

- A) custos administrativos decorrentes de novo procedimento licitatório;
- B) riscos operacionais relacionados à substituição contratual;
- C) descontinuidade de serviços de apoio institucional;
- D) prejuízos à execução das atividades administrativas municipais.

Lucas Rocha Furtado destaca:

R



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE 006/2024

RUBRICA (R)



“O princípio da economicidade exige da Administração Pública avaliação global da contratação, considerando não apenas o menor preço imediato, mas também os custos operacionais, administrativos e logísticos decorrentes da substituição contratual.” (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo).

Cristiana Fortini leciona:

“A eficiência administrativa pressupõe estabilidade operacional, planejamento adequado e racionalidade gerencial, elementos que legitimam juridicamente a continuidade contratual.” (FORTINI, Cristiana. Comentários à Nova Lei de Licitações).

#### II.V – Da compatibilidade com a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece a legitimidade da renovação contratual quando demonstrados o interesse público, a vantajosidade econômica e a regularidade da execução.

Conforme o Acórdão nº 1928/2016 – Plenário do TCU:

“A prorrogação contratual exige motivação administrativa adequada, demonstração de vantajosidade e comprovação de que a continuidade do contrato atende ao interesse público.”

O Supremo Tribunal Federal igualmente reconhece o princípio da continuidade do serviço público como vetor essencial da atuação administrativa:

“O princípio da continuidade do serviço público impede a interrupção injustificada das atividades administrativas essenciais.” (STF – RE 220.906).

#### II.VI – Da formalização do termo aditivo

A formalização do termo aditivo constitui requisito indispensável para validade e eficácia da renovação contratual.

Dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas (...)”.

Além disso, estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos (...)”.

Dessa forma, a renovação contratual deve ser formalizada mediante termo aditivo escrito e posterior publicação oficial.

### III – CONCLUSÃO

g



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 0061/2024  
RUBRICA \_\_\_\_\_  


Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que o 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024 encontra-se juridicamente amparado pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021, pelos princípios da Administração Pública e pela jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e Tribunais Superiores.

Constata-se que:

- A) o objeto contratual possui natureza contínua;
- B) a renovação atende ao interesse público;
- C) a prorrogação revela-se economicamente vantajosa;
- D) a continuidade contratual preserva a eficiência administrativa;
- E) a renovação encontra respaldo direto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- F) restou demonstrada a regularidade da execução contratual.

Diante disso, opina-se FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 275/2024, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se:

- A) a formalização escrita do termo aditivo;
- B) a publicação do respectivo extrato;
- C) a manutenção da fiscalização contratual;
- D) a observância permanente da vantajosidade administrativa durante a execução contratual.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº: \_\_\_\_\_

PROC. Nº: PE 006/2024

RUBRICA: (P)



## AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**Contrato nº 275/2024**

**Contratada:** R D DE SOUSA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 37.151.888/0001-73, representada neste ato por RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45;

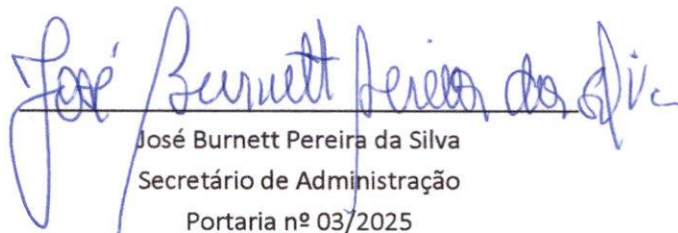
**OBJETO:** 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduiche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação de prazo e valor.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



# 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



## PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024026/2024



## OBJETO CONTRATUAL

1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA



## VALOR CONTRATUAL

R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais)



## VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Novembro de 2025  
FINAL: 11 de Novembro de 2026



## DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



## DADOS DO CONTRATADO

R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73  
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, SN, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão  
LRCONTABIL@GMAIL.COM, (21) 8943-9671,  
RAQUEL DUARTE DE SOUSA, CPF nº 601.665.443-45

## PREÂMBULO

Aos 10 de Novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 275/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 11/11/2025 até 11/11/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE006/2024

RUBRICA P



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais), conforme descrito no quadro abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO |  |                     |          |        |           |                |
|------------------------------------|--|---------------------|----------|--------|-----------|----------------|
| Item                               | Descrição  | Marca               | Unidade  | Quant. | R\$ Unit. | R\$ Total      |
| 1                                  | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.             | Padaria Pão da Vida | Serviços | 500    | R\$ 28,35 | R\$ 14.175,00  |
| 2                                  | [COTA RESERVADA ME/EPP] - CAFÉ DA MANHÃ Pão, Bolos, Suco, Café, Leite, Frutas Variadas, Cachorro Quente, Achocolatado.               | Padaria Pão da Vida | Serviços | 150    | R\$ 28,35 | R\$ 4.252,50   |
| 3                                  | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COFFEE BREAK Pastel, Cartucho, Coxinha, Empada, Sanduíche Natural, Sucos variados, Refrigerante variados | Padaria Pão da Vida | Serviços | 1.000  | R\$ 32,80 | R\$ 32.800,00  |
| 6                                  | [COTA RESERVADA ME/EPP] - COQUETEL Frutas Variadas   | Padaria Pão da Vida | Serviços | 250    | R\$ 28,95 | R\$ 7.237,50   |
| 7                                  | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Refeição Arroz, Carne, Frango, Farofa, Creme de Galinha, Pizza, Saladas variadas.                        | Padaria Pão da Vida | Serviços | 1.500  | R\$ 54,95 | R\$ 82.425,00  |
| Valor Total                        |  |                     |          |        |           | R\$ 140.890,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

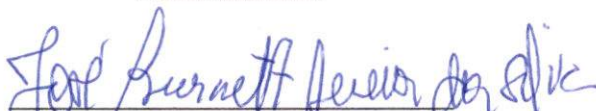
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

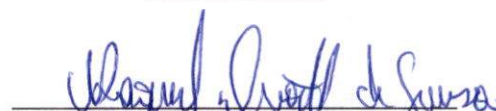
Pastos Bons – MA, 10 de Novembro de 2025

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

  
RAQUEL DUARTE DE SOUSA  
CPF nº 601.665.443-45  
Contratada

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE 006/2024

RUBRICA (P)

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024**, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.



Documentação de Habilitação apresentados pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, com endereço na Rua José Carvalho, 675, Centro, Simões/PI - CEP: 64.585-000; COMUNICA que aderiu, na forma de carona, à mencionada Ata de Registro de Preços nº 028/2025 originada do Pregão Eletrônico nº 010/2025- SRP do Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE maranhense, para os itens registrados em favor da empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, CNPJ nº 10.992.824/0001-49, perfazendo o valor total de R\$ 1.004.733,60 (um milhão, quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto da presente adesão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde itinerante a ser realizado em Unidade Móvel equipada para realização de consultas e exames nas áreas de oftalmologia, conciliada a realização de exames de avaliação da acuidade visual com e sem correção (ou seja, com e sem óculos), com fornecimento de óculos para Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Pastos Bons - MA, 14 de maio de 2026, Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde.

nº 14.692.201/0001-01. Valor Global: R\$ 827.035,889 (oitocentos e vinte e sete mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 1 de Março de 2026. Vigência Final: 22 de Fevereiro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026.

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 006/2024  
RUBRICA (R)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 274/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 274/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 183.807,50 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 275/2024 que objetiva a Contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.890,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 277/2024, assinado em 10/11/2025. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 277/2024 que objetiva a contratação de empresa para os serviços de Buffet (Arroz, Frango, Carne, Saladas Diversas, Farofa) e Lanches (Salgados diversos (Pastel, Coxinha, Cartucho), Cachorro-Quente, Creme de Galinha, Sanduíche Natural e Sucos naturais etc.), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: R D DE SOUSA, CNPJ nº 37.151.888/0001-73. Valor Global: R\$ 140.830,00 (cento e quarenta mil e oitocentos e trinta reais). Vigência Inicial: 11 de Novembro de 2025. Vigência Final: 11 de Novembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 11 de Novembro de 2025.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 070/2025, assinado em 26/02/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato 070/2025 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025001/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº PE006/2024

RUBRICA (R)



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICÍPIO  
DE PASTOS  
BONS:052771  
73000175**

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.05.14 21:59:37 -03'00'